



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº384/2007 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007**

*Sancionado*

**"FICA O PODE EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO  
A CONCEDER SUBVENÇÃO AO LAR IRMÃ SCHEILLA NA  
FORMA QUE ESPECIFICA"**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **LAR IRMÃ SCHEILLA**, subvenção no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

**Artigo 2º.** A subvenção de que trata esta lei destina-se suprir despesas com manutenção da entidade beneficiada que irá atender criança e adolescentes e idosos de nosso município, mediante celebração do competente convênio.

**Artigo 3º.** A entidade beneficiada deverá enviar trimestralmente relatório de atendimento, na forma estabelecida no convênio.

**Artigo 4º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do município, podendo o Chefe do Poder Executivo fazer a devida suplementação por Decreto.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Leis Municipais 263/2005 e 324/2006 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg-Estado do Espírito Santo,  
aos 13 (décimo terceiro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

**Josiane Giuberti**  
Chefe de Gabinete em exercício.

